



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.597, DE 1º DE DEZEMBRO
DE 2014.**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua "**PEDRO AFONSO DE MOURA**", a Rua que inicia na Residência do Sr. Walmir Raimundo de Moura e termina na residência do Sr. Celso Reis, na Comunidade do Patrimônio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mirai, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOSÉ RONALDO MILANI
Prefeito de Mirai